



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.607, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe a desafetação do lote de terras nº. 01, da Quadra F, com área de 940,81 m², conforme matrícula 34.146, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas, alteração dos artigos 1º e 3º, da Lei Municipal nº 4.449, de 17 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica desafetado do uso comum do povo, o Lote de terras nº. 01, da Quadra F, situado no Jardim Tropical II, com área de 940,81 m², conforme matrícula 34.146, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas.

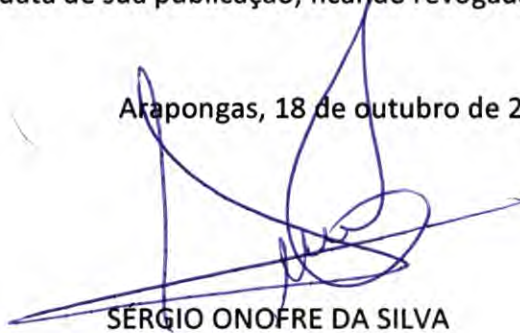
Art. 2º. O artigo 1º da Lei nº 4.449, de 17 de dezembro 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, com sede na Rua Faisão, nº. 906, Vila Sampaio, no Município de Arapongas – PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.411.389/0001-67, O Termo de Cessão de Uso do Lote 01, da Quadra F, Situado no Jardim Tropical II, com área de 940,81 metros quadrados, conforme matrícula 34.146, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Arapongas."

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo constante no artigo 3º da Lei 4.449, de 17 de dezembro de 2015, para mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de outubro de 2017.


SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


VALDECIR TUDINO
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

